



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 224/94

Autoriza o Poder Executivo a
doar Projeto Padrão para Ca-
sa Padrão.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO
DO SUL.

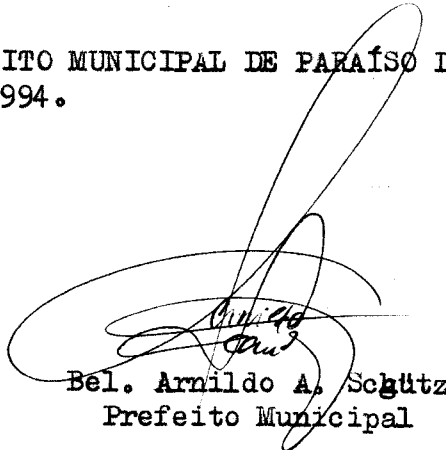
FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a doar projeto pa-
drão para construção de casa própria, com 20m2 a 50m2 a pessoas
residentes no Município com renda familiar de até três salários
mínimos.

Art. 2º - Os projetos mencionados no Art. 1º ficam, '
também, isentos de quaisquer taxas ou tributos municipais para
liberação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
02 DE AGOSTO DE 1994.



Bel. Arnildo A. Schutz
Prefeito Municipal